



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL

# PROJETO

**BEBEZINHO FELIZ**



RORAIMA  
2022

Av. Mauricio Habert, s/n, Centro, Normandia – Roraima.  
CEP: 69.355-000



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL**

## **SUMÁRIO**

- 1. IDENTIFICAÇÃO**
- 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS**
- 3. JUSTIFICATIVA**
- 4. OBJETIVOS**
  - 4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
- 5. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS**
- 6. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO**
- 7. DETALHAMENTO DOS CUSTOS**
- 8. CONTRAPARTIDA OFERECIDA**
- 9. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 10. MEMÓRIA DE CÁLCULO (Anexo)**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL

## 1 - IDENTIFICAÇÃO

### PROJETO BEBEZINHO FELIZ (em macuxi: more´yanî tataxinpai)

**Instituição proponente:** Prefeitura Municipal de Normandia  
CNPJ/MF da Instituição proponente 04.056.222-0001-87

#### Responsável pela instituição proponente

Wenston Paulino Berto Raposo  
Endereço Rua Manoel Amâncio, 3 – Centro Normandia - RR, CEP - 69.355-000  
Fone (95) 99156-8268. E-mail: [wenstonraposo@hotmail.com](mailto:wenstonraposo@hotmail.com)

#### Responsável pelo projeto:

Sara Araújo dos Santos  
CPF 826.896.362-04 telefone, fax, e-mail) Endereço Rua Manoel Amâncio,3 –  
Centro Normandia - RR, CEP - 69.355-000, Fone (95) 98417-7376  
E-mail: [sarina.1410.ss@gmail.com](mailto:sarina.1410.ss@gmail.com)

## 2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O **Projeto Bebezinho Feliz** significa em macuxi more´yanî tataxinpai é uma valorização a cultura indígena Macuxi predominante do município de Normandia. As propostas para execução de políticas públicas da Prefeitura Municipal de Normandia e da Secretaria de Promoção Humana e Ação Social são pautadas no combate à exclusão social, na promoção do desenvolvimento humano e acesso à cidadania. Se propondo a construir um sistema público de proteção social de assistência social que seja organizado conforme determinam a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) Lei n.º 8.742 de 1993 conforme tipificado no artigo 1º.:

Art. 1.º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL**

### **3 - JUSTIFICATIVA**

O Município de Normandia pertence ao Estado Roraima, com aproximadamente 11.045 habitantes segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A Prefeitura Municipal de Normandia em consonância com a Secretaria de Promoção Humana e Ação Social visam garantir seguridade integrada de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

A Seguridade Social, refere-se à proteção social ao cidadão em face do risco, da desvantagem, da dificuldade, da vulnerabilidade, da limitação temporária ou permanente e de determinados acontecimentos previsíveis ou Fortuitos nas várias fases da vida. A Política de Assistência Social é a política de garantia de direitos de prevenção e proteção social através de serviços, benefícios e trabalho social para: prevenir/reduzir situações de risco pessoal e social, proteger pessoas e famílias vulneráveis e vitimizadas; criar medidas e possibilidades de ressocialização, reinserção e inclusão social; monitorar as exclusões e os riscos sociais da população.

O trabalho na assistência social identifica necessidades pessoais e sociais, busca a construção conjuntamente de propósitos e planos de vida, cria condições para o resgate da identidade, da autoestima e (re)estabelecimento de vínculos familiares e sociais.

Neste contexto, no Município foram surgindo os serviços em atendimento a mulheres gestantes as necessidades delas enquanto ser humano (violências, auto-estima, autonomia financeira, profissionalização, família, entre outras) e estas ações foram transformadas em Políticas Públicas para as mulheres.

No desenvolvimento dos diferentes programas, surgiu a necessidade de uma atenção as gestantes indígenas e não indígenas usuárias dos serviços da Assistência Social. Assim pretendem-se estruturar o Projeto de Atenção as gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica, previamente inscritas no Cadastro Único, oferecendo também serviços continuados com a finalidade de



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL

promover a "Aquisição de Enxovais" direcionados às mulheres gestantes ou com bebês recém nascidos.

#### 4 - OBJETIVOS

Desenvolver ações sociais em atenção as mulheres gestantes ou com bebês recém nascidos em situação de vulnerabilidade social e econômica, previamente inscritas no Cadastro Único do Município de Normandia.

##### 4.1 Objetivos específicos:

- ✓ Amparar as mulheres grávidas em situação de vulnerabilidade social;
- ✓ Atender o público de mulheres inscritas no Cadastro Único

#### 5 - METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

Atender 300 mulheres gestantes em situação de vulnerabilidade social através de 300 enxovais durante o período de 12 (doze) meses.

#### 6 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

O projeto será desenvolvido por meio da Secretaria de Promoção Humana e Ação Social em parceria com o Centro de Referência de Ação Social -CRAS de Normandia ;

Quadro 1- Atividade e ações a serem executadas durante o período de 2022 -2023

ATIVIDADES	Responsabilidade	Ano 2022	2023
Identificar as mulheres grávidas com filhos recém nascidos em situação de vulnerabilidade social do Município de Normandia	*Secretaria de Promoção Humana e Ação Social *CRAS	X	X
Distribuição de kits enxovais 300 unidades	*Secretaria de Promoção Humana e Ação Social *CRAS	X	X



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL

A avaliação do projeto será por meio da Secretaria de Promoção Humana e Ação Social de Normandia através do acompanhamento das atividades realizadas de distribuição de kit envolvais durante o período de 12 (doze) meses.

## 7 - DETALHAMENTO DOS CUSTOS

ITEM	ESPECIFICIDADE	QUANTIDADE	VALORES R\$
1	KIT ENXOVAL	300 UNIDADES	R\$ 153.061,22

## 8 - CONTRAPARTIDA OFERECIDA

No valor de 2% do valor do projeto R\$ 3.061,22

## 9 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Emenda Parlamentar: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para duração de 12 (doze) meses do Projeto.

## 10 - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Anexo)

Para aquisição de 300 kits de enxoval

SARA  
ARAUJO  
DOS  
SANTOS:  
82689636204

Assinado digitalmente por SARA  
ARAUJO DOS SANTOS:82689636204  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=EM BRANCO,  
OU=11825802000157,  
OU=PRESENCIAL, CN=SARA  
ARAUJO DOS SANTOS:82689636204  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: Normandia/RR  
Data: 2022.05.05 16:46:23-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**SARA ARAÚJO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Promoção Humana e Ação Social  
Decreto nº 011/2021

WENSTON  
PAULINO  
BERTO  
RAPOSO:  
62682679234

Assinado digitalmente por WENSTON  
PAULINO BERTO RAPOSO:  
62682679234  
DN: c=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO,  
OU=11825802000157,  
OU=PRESENCIAL, CN=WENSTON  
PAULINO BERTO RAPOSO:  
62682679234  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Normandia/RR  
Data: 2022.05.05 16:51:25-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL**

**ANEXO 1 - KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Toalha com capuz: 100% algodão, tecido felpudo. Cor: branca com capuz e viés cor bege. Medindo no mínimo 70cm x 90 cm comprimento. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	300	R\$ 46,46	R\$ 13.938,00
2	Cobertor para bebê: 100% algodão. Cor: ROSA com acabamento em viés bege. Medida:1.00 m de comprimento por 82 cm de altura. Bordada com a logomarca conforme modelo anexo 2. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	150	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
3	Cobertor para bebê: 100% algodão. Cor: AZUL com acabamento em viés bege. Medida:1.00 m de comprimento por 82 cm de altura. Bordada com a logomarca conforme modelo anexo 2. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	150	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
4	Manta para bebê: 100% algodão. Cor: BRANCA Medida: 80 cm de comprimento por 80 cm de largura. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor	UND	300	R\$ 34,99	R\$ 10.497,00
5	Conjunto de pagão: 100% Algodão, com 05 peças, cor azul, tamanho M. Contendo: 01 Mijão com punho 01 camiseta regata, 01 Par de Sapatinho, 01 Par de Luvras ,01 Camisa manga comprida com capuz, aberta na frente com fechamento em botões de pressão cromado, bordada com a logomarca conforme modelo anexo 2	UND	300	R\$ 38,99	R\$ 11.697,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL**

<b>6</b>	Conjunto de pagão: 100% Algodão, com 05 peças, cor rosa tamanho M. Contendo: 01 Mijão com punho 01 camiseta regata, 01 Par de Sapatinho, 01 Par de Luvas ,01 Camisa manga comprida com capuz, aberta na frente com fechamento em botões de pressão cromado, bordada com a logomarca conforme modelo anexo 2	UND	300	R\$ 38,99	R\$ 11.697,00
<b>7</b>	Fralda em algodão: confeccionado com tecido duplo de fibras, 100% algodão no formato de 70 cm x 70cm, cor: branca. Pct. c/ 5 unidades. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	300	R\$ 36,60	R\$ 10.980,00
<b>8</b>	Mosqueteiro para rede: 100% poliamida, na cor branco com acabamento fio de tecido de cetim cor branco. Medidas: 1,30 m/cm altura x 1,50 m/cm comprimento. Cor: branca. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor	UND	300	R\$ 55,50	R\$ 16.650,00
<b>9</b>	Rede infantil: tecido Brim, Cor: bege ou amarelo claro. Medida:1,35 m comprimento largura 1,44 m. Bordada com logomarca conforme modelo anexo 2 com punhos de nylon, cada punho medindo: 64 cm sendo os punhos na mesma cor da rede. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor	UND	300	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00
<b>10</b>	Bolsa para bebê: tecido corino de junho, na cor: bege com acabamento em viés plástico branco. com zíper duplo nº 06. Com Alça curta medindo: 0,50 x 0,3cm e longa medindo 0,92 x 03 cm com regulador de material metálico, fácil acesso a parte interna, Medidas da bolsa: 0,58cm altura x 0,42cm lateral x 19 cm espessura. Contendo 1 (um) trocador em nylon (medindo: 0,39 x 0,56 cm). . Bordada com logomarca conforme modelo anexo 2 Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL**

<b>11</b>	<p>kit de necessários: tecido corino de junho. Cor: bege, kit com 3 Necessaires, com as seguintes medidas e descrição: 1 – Necessaire, 0, 26 cm largura x 0,19cm altura com fundo de 0,8cm, com zíper de poliéster 20cm</p> <p>2- Necessaire, 0,21cm Largura x 0,17cm Altura, com zíper em poliéster de 0,15 cm.</p> <p>3- Necessaire, 0,20 cm largura por x12cm altura, com zíper poliéster de 0.10 cm.</p> <p>Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.</p>	UND	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
<b>12</b>	<p>Álcool etílico hidratado:com as seguintes características mínimas: Teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco com 100 ml. Com registro na ANVISA. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação conforme o Código de Defesa do Consumidor. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.</p>	UND	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
<b>13</b>	<p>Shampoo de bebê: com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos tipos de cabelo. Dermatologicamente testado e hipoalérgico Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 250ml, com registro ou notificação na ANVISA. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação conforme o Código de Defesa do Consumidor. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.</p>	UND	300	R\$ 20	R\$ 6.000,00
<b>14</b>	<p>Lenço umedecido: pacote com no mínimo 96 toalhinhas, medida mínima 20cm x 14cm, dermatologicamente testado, material de tecido de polipropileno ou polietileno, hipoalergênico, sem cheiro. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação conforme o Código de Defesa do Consumidor. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.</p>	UND	55	R\$ 9,57	R\$ 526,21



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL**

<b>15</b>	Pomada para assadura: fórmula com óxido de zinco que age neutralizando os fatores de irritação da pele e facilitando a reparação e cicatrização. Peso: com no mínimo 80g. Com registro ou notificação na ANVISA. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação conforme o Código de Defesa do Consumidor. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	150	R\$ 27,10	R\$ 4.065,00
<b>16</b>	Banheira: plástico polipropileno transparente, ergométrica, com capacidade mínima de 24 litros. Dimensão mínima 40x 74x 24. Cor: amarelo Claro ou transparente.	UND	300	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
<b>Total</b>	-----	---	----	-----	<b>R\$ 153.061,22</b>



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL**

**ANEXO 2**

Brasão do Município de Normandia

Tamanho de 2,5x2,5 cm

bordados





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – CPL**

**PROCESSO Nº 072/2022 - SEMPHAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.056.222/0001-87**, com sede na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto Nº 108/2022**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** que obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, **Decreto Federal nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, **Lei complementar 147** de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), e Instrução Normativa da RFB nº 971/2009, de 13 de novembro de 2009, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública do **Pregão Presencial** terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE:**

**Data: 28/09/2022**

**Horário: 09h00min (horário local)**

**Endereço: Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR - Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Normandia.**

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

**LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL/NORMANDIA**, localizada na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, de **segunda à sexta-feira**, no horário das **08h00min às 14h00min**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

**1. DO OBJETO**

**1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO PROJETO “BEBEZINHO FELIZ, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, PREVIAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO DO MUNÍCIPIO DE NORMANDIA”.**

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIAS SOLICITANTES**

**2.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

ORIGEM	PROJETO ATIVIDADE/ FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
CONVÊNIO Nº 32/2022 ESTADO DE RORAIMA/SETRABES/MUNICÍPIO DE NORMANDIA	23601.0001.08.244.083	2297	PROJETO BEBEZINHO FELIZ	33.40.41	R\$ 150.000,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA	08.122.0030	2080	PROJETO BEBEZINHO FELIZ	33.90.30	R\$ 3.061,22
VALOR TOTAL:					R\$ 153.061,22

2.2. Mais especificações no Anexo I – Termo de Referência

2.3. A secretaria solicitante do objeto deste Pregão: Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social - SEMPHAS;

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas que:

- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

#### 3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
- Empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- Consórcios de empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da PMN, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

#### 3.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

4.1.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; Será aceito contrato social com todas as alterações ou última alteração com consolidação contratual;
- Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- a representação também poderá ser feita através de documento legal ([modelo no anexo II do Edital](#)).

4.1.2 É imprescindível a apresentação da cópia do RG ou de outro documento (com foto); tanto da **pessoa devidamente credenciada** quanto do(s) **empresário(s), sócio(s) administrador(es) ou diretor(es)**, conforme for o caso da empresa licitante.

4.2 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto poderão ser sujeitos à verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

4.3 Para fins de credenciamento e comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial**



emitida no prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

**4.4** Os representantes entregarão a Pregoeira, **junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III do Edital)** conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**.

**4.4.1** Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as Declarações de caráter obrigatório prevista no **item 3.4**, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

**4.4.2** Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, a **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo anexo III do Edital)**, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**4.5** Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

**4.6** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.7** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.8** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.9** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** O Envelope 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 7.

**5.2** Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE 1</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN</b></p> <p style="text-align: center;">A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL Pregão Presencial Nº. 021/2022</p> <p style="text-align: center;">Razão Social da Empresa CNPJ</p> <p style="text-align: center;"><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>
---



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ENVELOPE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN

A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pregão Presencial

Nº. 021/2022

Razão Social da Empresa

CNPJ

HABILITAÇÃO

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, endereço eletrônico e CNPJ;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo V deste Edital;
- d) indicação dos valores unitários e global para todos os itens que compõem a proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, sob pena de desclassificação;
- g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- h) Constar marca e modelo dos produtos, o item que não constar marca e modelo será automaticamente desclassificado;
- i) Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do LICITANTE.

6.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**modelo do anexo VI do Edital**) deverá acompanhar a proposta comercial.

6.3 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.4 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.5 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.6 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

6.7 Os documentos referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto poderão ser sujeitos à verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

6.8 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual.

6.9 Além das especificações contidas no Termo de Referência (**anexo I do Edital**), o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional.

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”**  
**TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA**



**7.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**7.4** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.5** A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado.

**7.6** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**c)** adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas, em caso de empate.

**7.7** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.8** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese de o ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

**7.9** O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**7.10** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.11** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.12** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.13** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por uma ME ou EPP e, houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.14** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, onde a Pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.15** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.16** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.

**7.17** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do [subitem 17.3](#).

**7.18** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**7.19** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.20** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**7.21** Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

**7.22** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

## **8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

**8.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO** estar em plena vigência, com exceção daqueles que, pela sua natureza, não contenham data de validade e ser **APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA**, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “requerimentos” em substituição aos documentos exigidos neste edital, os quais deverão estar ordenados, rubricados, numerados e afixados por colchetes/bailarina ou outro meio de afixação.

**8.2** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no **ENVELOPE 2**, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

### **8.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (*OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária*);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.2.1.2** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar no "Envelope 2 - HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação;
- e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Pública do Município** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**.

### **8.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) **Balço patrimonial** constando o TERMO DE ABERTURA, TERMO DE ENCERRAMENTO E TERMO DE AUTENTICAÇÃO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador; acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- b) Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;
- c) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- d) As empresas que permaneceram **INATIVAS** no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”**  
**TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA**



e) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

#### **8.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de capacidade técnica, AUTENTICADO, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

b) Apresentar quadro profissional com formação acadêmica compatível com as atividades a serem executadas, bem como, registro nos respectivos conselhos regionais regulamentadores profissionais.

c) Todos os atestados e declarações apresentados poderão ser diligenciados, a fim de verificar a veracidade das informações ou do documento. Em caso de fraude a empresa será inabilitada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais;

d) A exigência de atestado e declarações que comprove, a capacidade técnica do licitante faz-se necessário para que a empresa demonstre aptidão no Fornecimento do Objeto da presente licitação com qualidade adequada, evitando com isso, insatisfação em decorrência da má qualidade dos serviços a serem entregues à Administração Pública;

e) APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente.

#### **8.2.5 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) **Declaração de que**, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores** de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **anexo VII do Edital**;

b) **Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Normandia/RR**, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **modelo anexo VIII do Edital**;

c) Alvará de Funcionamento, caso seja definitivo deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente;

d) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela **Prefeitura Municipal de Normandia/RR**;

e) Comprovação da situação da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ (<http://www.cnj.jus.br>), das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, disponível no site do TCU (<https://contas.tcu.gov.br>) e Consultar Restrição Contratar Administração Pública, disponível no site do COMPRASNET (<https://www.comprasnet.gov.br>), sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

**8.3** No caso de não constar, expressamente, no mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos nos **subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3** ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

**8.4** Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**8.5** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

#### **8.6 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.6.1** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”**  
**TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA**



certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.6.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

### **8.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.8.1** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) Originais;
- b) Cópias autenticadas em cartório;
- c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora do acolhimento das propostas;
- d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

**8.8.2** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

**8.8.3** A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

**8.8.4** Serão declaradas inabilitadas as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

**8.8.5** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

**8.8.6** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.8.7A** PMN manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**9.2** O pedido de esclarecimentos ou a impugnação sobre este edital e seus respectivos anexos deverão ser encaminhados a Pregoeira mediante petição apresentada na Comissão Permanente de Licitação - CPL da PMN, de segunda a sexta-feira das **08h00min às 14h00min (horário local)**.

**9.3** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10. DO RECURSO**

**10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**10.3** Interposto o recurso, a Pregoeira poderão reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** O acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na **Prefeitura Municipal de Normandia/RR - PMN**, das 08h00min às 14h00min, na Rua Manoel Amâncio nº 03, Bairro: Centro – Normandia/RR.

**10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMN, na Rua Manoel Amâncio nº 03, Bairro: Centro – Normandia/RR., das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis.



## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**11.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.3** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinente.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do [Pregão](#) supracitado.

## **13. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**13.1** Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**13.2** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital.

**14.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

**14.3** As contratações decorrentes deste processo observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

**14.4** Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela PMN, caducará o seu direito à contratação.

**14.5** Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

**14.6** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMN para qualquer operação financeira.

**14.7** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.8** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**14.9** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** Conforme descrito no Termo de Referência, [anexo I do edital](#).



## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**16.2** Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**16.3** O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

**16.3.1** Advertência;

**16.3.2** Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

**16.3.2.1** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

**16.3.2.2** 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

**16.3.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela PMN, resultando o cancelamento do contrato;

**16.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**16.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

**16.6** Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

**17.2** É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**17.3** Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.4** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

**17.6** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**17.7** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**17.8** Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

## 18. DOS ANEXOS

**18.1 ANEXO I** - Termo de Referência;

**18.2 ANEXO II** - Modelo de Credenciamento;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”**  
**TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA**



**18.3 ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

**18.4 ANEXO IV** - Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus anexos;

**18.5 ANEXO V** - Modelo de Proposta Comercial;

**18.6 ANEXO VI** - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

**18.7 ANEXO VII** - Modelo de declaração de que não emprega menores;

**18.8 ANEXO VIII** - Modelo de declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da **Prefeitura Municipal de Normandia/RR;**

**18.9 ANEXO IX** - Minuta de Contrato;

**18.10 ANEXO X** - Comprovante de Retirada de Edital.

### **19. DO FORO**

**19.1** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Bonfim - Roraima.

Normandia/RR, 08 de Setembro de 2022.

**CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL

DECRETO N° 108/2022

Este Edital e seus Anexos foram aprovados na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Em:            /            /2022.

**Prefeitura Municipal de  
Normandia/RR**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA INTRODUÇÃO:**

**1.1** Este documento estabelece as normas específicas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO PROJETO “BEBEZINHO FELIZ”, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, PREVIAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA**”

**2. DO OBJETO:**

**2.1** Constitui objeto do presente termo de referência a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO PROJETO “BEBEZINHO FELIZ”, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, PREVIAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA**”

**2.2.** Respektivas quantidades e preços máximos admitidos pela Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social - SEMPHAS estão contidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	Toalha com capuz: 100% algodão, tecido felpudo. Cor: branca com capuz e viés cor bege. Medindo no mínimo 70cm x 90 cm comprimento. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	300
02	Cobertor para bebê: 100% algodão. Cor: ROSA com acabamento em viés bege. Medida:1.00 m de comprimento por 82 cm de altura. Bordada com a logomarca do município. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	150
03	Cobertor para bebê: 100% algodão. Cor: AZUL com acabamento em viés bege. Medida:1.00 m de comprimento por 82 cm de altura. Bordada com a logomarca do município. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	150
04	Manta para bebê: 100% algodão. Cor: BRANCA, Medida: 80 cm de comprimento por 80 cm de largura. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor	UND	300
05	Conjunto de pagão: 100% Algodão, com 05 peças, cor azul, tamanho M. Contendo: 01 Mijão com punho 01 camiseta regata, 01 Par de Sapatinho, 01 Par de Luvas, 01 Camisa manga comprida com capuz, aberta na frente com fechamento em botões de pressão cromado, bordada com a logomarca do município.	UND	300
06	Conjunto de pagão: 100% Algodão, com 05 peças, cor rosa	UND	300



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”**  
**TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA**



	tamanho M. Contendo: 01 Mijão com punho, 01 camiseta regata, 01 Par de Sapatinho, 01 Par de Luvas, 01 Camisa manga comprida com capuz, aberta na frente com fechamento em botões de pressão cromado, bordada com a logomarca do município.		
07	Fralda em algodão: confeccionado com tecido duplo de fibras, 100% algodão no formato de 70 cm x 70cm, cor: branca. Pct. c/ 5 unidades. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	300
08	Mosqueteiro para rede: 100% poliamida, na cor branco com acabamento fio de tecido de cetim cor branco. Medidas: 1,30 m/cm altura x 1,50 m/cm comprimento. Cor: branca. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	300
09	Rede infantil: tecido Brim, Cor: bege ou amarelo claro. Medida: 1,35 m comprimento largura 1,44 m. Bordada com logomarca do município, com punhos de nylon, cada punho medindo: 64 cm sendo os punhos na mesma cor da rede. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor	UND	300
10	Bolsa para bebê: tecido corino de agosto, na cor: bege com acabamento em viés plástico branco. Com zíper duplo nº 06. Com Alça curta medindo: 0,50 x 0,3cm e longa medindo 0,92 x 03 cm com regulador de material metálico, fácil acesso a parte interna, Medidas da bolsa: 0,58cm altura x 0,42cm lateral x 19 cm espessura. Contendo 1 (um) trocador em nylon (medindo: 0,39 x 0,56 cm). Bordada com logomarca do município. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	300
11	Kit de necessários: tecido corino de agosto. Cor: bege, kit com 3 Necessaires, com as seguintes medidas e descrição: 1 - Necessaire, 0, 26 cm largura x 0,19cm altura com fundo de 0,8cm, com zíper de poliéster 20cm 2 - Necessaire, 0,21cm Largura x 0,17cm Altura, com zíper em poliéster de 0,15 cm. 3 - Necessaire, 0,20 cm largura por x12cm altura, com zíper poliéster de 0.10 cm. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	300
12	Álcool etílico hidratado: com as seguintes características mínimas: Teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco com 100 ml. Com registro na ANVISA. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação conforme o Código de Defesa do Consumidor. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	300
13	Shampoo de bebê: com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos tipos de cabelo. Dermatologicamente testado e hipoalérgico Oftalmologicamente testado, não irritante aos olhos, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 250ml, com registro ou notificação na	UND	300



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”**  
**TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA**



	ANVISA. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação conforme o Código de Defesa do Consumidor. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.		
14	Lenço umedecido: pacote com no mínimo 96 toalhinhas, medida mínima 20cm x 14cm, dermatologicamente testado, material de tecido de polipropileno ou polietileno, hipoalérgico, sem cheiro. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação conforme o Código de Defesa do Consumidor. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	55
15	Pomada para assadura: fórmula com óxido de zinco que age neutralizando os fatores de irritação da pele e facilitando a reparação e cicatrização. Peso: com no mínimo 80g. Com registro ou notificação na ANVISA. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação conforme o Código de Defesa do Consumidor. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	150
16	Banheira: plástico polipropileno transparente, ergométrica, com capacidade mínima de 24 litros. Dimensão mínima 40x 74x 24. Cor: amarelo Claro ou transparente.	UND	300

**3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** Justificamos essa aquisição com o objetivo de adquirir materiais necessários para a execução do Projeto Social “Bebezinho Feliz”, onde serão realizadas ações sociais em atenção as mulheres gestantes ou com bebês recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

**4. VALOR ESTIMADO:**

**4.1** O valor total do presente Convênio é de **R\$ 153.061,22 (cento e cinquenta e três mil sessenta e um reais e vinte e dois centavos)**, sendo que o **CONCEDENTE/SETRABES** repassará a quantia de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, e o **MUNICÍPIO DE NORMANDIA**, a título de contrapartida arcará com o valor de **R\$ 3.061,22 (três mil e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)**

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CONVÊNIO N ° 032/2022 – ESTADO DE RORAIMA/ SETRABES/ MUNICÍPIO DE NORMANDIA**

**Nota Orçamentária:** 23601.0001.22.00617-2

**Projeto:** 23601.0001.08.244.083.2297 - Fortalecimento da Proteção Social Básica.

**Fonte:** 101.3

**Elemento De Despesa:** 33.40.41 – Contribuições

**Processo SEI:** 23101.005765/2022.17

**CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA**

**Órgão:** 11000 – SEC. MUN. DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL

**Unidade Orçamentária:** 11001 – SECRETARIA MUN. PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL

**Dotação Orçamentária:** 08.122.0035:1034 – PROJETO BEBEZINHO FELIZ

**Elemento de Despesa:** 33.90.30

**Fonte:** 1500

**Tipo de Empenho:** ORDINÁRIO



## **6. PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de transferência bancária para conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.2** O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) NFiscal(ais) deverão ser idênticos aos ofertados na proposta de preços apresentada na Licitação. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais);

**6.3** O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que deverá constar o número do processo e o número da licitação respectiva, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais, tributários e trabalhistas, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

**6.4** A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em nome da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN, CNPJ Nº 04.056.222/0001-87, Endereço: Rua Manoel Amâncio, n 03 – Centro – Normandia – RR, CEP 69.355-000.

## **7. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

**7.1** A entrega dos materiais deverá ser realizada na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN, CNPJ Nº 04.056.222/0001-87, Endereço: Rua Manoel Amâncio, n 03 – Centro – Normandia – RR, CEP 69.355-000, no horário de 08h00min às 14h00min.

## **8. DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA:**

**8.1** A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da requisição, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

**8.2** – Em caso de recusa do material pela Secretaria, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.

**8.3** – A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do fiscal do Contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

**9.2.** Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Contratação;

**9.3.** Aplicar penalidades a CONTRATADA, por descumprimento contratual;

**9.4.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;

**10.2.** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;



**10.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

**10.4** A CONTRATADA fica, nos termos da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

**10.5.** Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora;

**10.6.** Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** A fiscalização da entrega de material será exercida por Fiscal da SMPHAS, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de RR (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

**11.2.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:**

**12.1.** A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos neste Termo de Referência e no Contrato.

**12.1.1.** A PMN poderá aplicar a Contratada multa por inexecução total ou parcial do CONTRATO correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Nota de Empenho do objeto contratado, descrito no subitem 1.1 do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

e.2 – Desistência da entrega do objeto contratado;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.2.** As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

**12.3.** As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, subitem, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**12.4.** As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, do subitem, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA

---



II - Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

12.5. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

13.2. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

**14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

14.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL - SEMPHAS.

Normandia – RR, 08 de agosto de 2022.

Autorizado por:

---

**SARA ARAÚJO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Promoção Humana e Ação Social – SEMPHAS  
DECRETO Nº 011/2021



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”**  
**TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA**

---



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

**ANEXO II DO EDITAL**

**PROJETO BEBEZINHO FELIZ**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - CPL**  
**PROCESSO Nº 072/2022 - SEMPHAS**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal De Normandia-PMN , na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - CPL**, supra- referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

---

Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - CPL**  
**PROCESSO Nº 072/2022 - SEMPHAS**

**Assunto:** Declaração de Atendimento de Exigências de Habilitação para participação no **Pregão Presencial Nº 021/2022 - CPL** e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências de habilitação previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - CPL** da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

**ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO  
EDITAL E SEUS ANEXOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - CPL**  
**PROCESSO Nº 072/2022 - SEMPHAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - CPL** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

**ANEXO VI DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO PROJETO “BEBEZINHO FELIZ, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, PREVIAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA”, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
Valor Unitário do Item 01: (POR EXTENSO)					
Valor Total do Item 01: (POR EXTENSO)					

1. Declaro que, nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
2. A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.
3. Ressaltamos que o quadro acima, trata-se meramente de um modelo, ficando por tanto, a critério do licitante utilizá-lo ou não, na construção da sua proposta; contanto que contenham todas as informações necessárias, exigidas no anexo I (Termo de Referência), deste instrumento.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - CPL**  
**PROCESSO Nº 072/2022 - SEMPHAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - CPL**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NORMANDIA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - CPL**  
**PROCESSO Nº 072/2022 - SEMPHAS**

**DECLARAÇÃO**

**(MODELO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

---

Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

**ANEXO IX DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA PMN**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – CPL**  
**PROCESSO Nº 072/2022 - SEMPHAS**

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

**ANEXO X DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTR SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NORMANDIA – PMN, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA  
QUALIDADE DE CONTRATANTE E  
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA  
O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE  
INTEGRAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, com sede na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Srº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXX** SSP/RR, CPF nº **XXXXXXXXXX**, em conjunto com o **Secretário de XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXX** SSP/XX, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 - CPL** e observados os preceitos da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal n 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Nº XXX/2022 - SEMPHAS** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO PROJETO “BEBEZINHO FELIZ, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, PREVIAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO DO MUNÍCIPIO DE NORMANDIA”, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1** Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital **Pregão Nº XXX/2022** – PMN e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da contratada.

**2.2** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes para a contratação de **Empresa para prestação dos** serviços constantes deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da PMN, consignados no Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022.

**3.2** A realização da despesa decorrente desta futura contratação deverá ser observada o disposto na § 2º, do Art. 7º do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”**  
**TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA**



**3.3** Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição objeto deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

**a) Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

**b)** Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal** dentro de seu período de validade;

**c)** Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**d)** Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

**f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

**g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatranparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatranparencia.gov.br/ceis));

**h) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**5.1.1** Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

**5.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**5.1.3** As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Fornecer o material conforme estabelecido no **item 3**, do presente Termo de Referência, o qual deverá atender ao padrão de qualidade mínima;

**6.2** Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

**6.3** Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.4** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**6.5** Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

**6.6** Prestar as todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

**6.7** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**6.8** Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

**6.9** Entregar os produtos licitados no local e prazo estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias corridos** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;

**6.10** No caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”**  
**TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA**



**6.11** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;

**6.12** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Edital, no fornecimento do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**;

**6.13** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

**6.14** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes ao fornecimento dos bens, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

**6.15** O produto a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.2** Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços/fornecimentos executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

**7.3** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.4** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

**7.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**7.7** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s) e fornecimentos;

**7.8** Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;

**7.9** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;

**7.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital;

**7.11** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento Contratual, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

**8.2** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

**8.2.1** Advertência por escrito;

**8.2.2** 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no presente Instrumento Contratual;

**8.2.3** 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;

**8.2.4** 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”**  
**TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA**



- 8.2.5** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
- a)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato;
  - b)** Desistência do contrato;
  - c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- 8.3** A penalidade estabelecida nas alíneas “c”, do subitem 10.2.5, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;
- 8.4** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- 8.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMN enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 8.6** As sanções previstas, no subitem 10.2, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.7** Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE; e
- 8.8** As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1** A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;
- 9.2** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e
- 9.3** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 11.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do material contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSÕES**

- 12.1** A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 13.1.** A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.
- 13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a Administração, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**14.1** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para o fornecimento do objeto, será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato;

**14.2** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na **alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93**, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO**

**15.1** Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, II da Lei nº.8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

**16.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite da apresentação das propostas.

**16.2** reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**17.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** A PMN providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro de Bonfim – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Local e Data

Assinam:

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal de Normandia – PMN

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”**  
**TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA**

---



REPRESENTANTE DA EMPRESA

RG n°

CPF n°

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF n°: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF n°: \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

**ANEXO XI – COMPROVANTE DE ENTREGA**

NORMANDIA - RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Pregão Presencial Nº: 021/2022 - CPL**

**Processo Nº 072/2022 - SEMPHAS**

**Abertura dia: 28/09/2022**

**Horário: 09h:00min**

***COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL***

Razão Social:

CNPJ:

Nome de Contato: Telefone de contato:

CARIMBO CNPJ

-----  
Carimbo e Assinatura do Proponente